



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

TERMO DE CONTRATO Nº 469/2015/SMC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUA ALEXANDRE ENNES E HORNEL NUNES DUARTE, LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO CASSINO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito ao Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Sr. Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob o nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.080.966/0001-41, estabelecida no Município de Capão do Leão/RS, na Rua Francisco Pires dos Santos nº 65, CEP 96160-000, neste ato representada pelo Sr. Ana Lilian Vaz do Santos, na qualidade de representante legal portadora do RG nº 5066785931, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o edital de Tomada de Preços nº 010/2015 lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo visa a contratação de empresa para a construção de sistema de drenagem pluvial, em área pública do Município do Rio Grande, nas Ruas Alexandre Ennes e Hornel Nunes Duarte situadas no Balneário Cassino, sob a administração e responsabilidade da Secretária de Município do Cassino, conforme Plantas, Planilhas, Cronograma e Memorial Descritivo, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela execução do serviço objeto do presente Contrato o valor global da Rua Alexandre Hennes R\$ 143.115,11 (cento e quarenta e três mil cento e quinze reais e onze centavos) e o valor global para a Rua Hornel Nunes Duarte de R\$ 146.253,67 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta sete reais) totalizando o valor global para a execução dos serviços, de acordo com a planilha de orçamento em anexo totaliza R\$ 289.368,78 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão executados em faturas mensais, com base nas medições efetuadas mensalmente pela equipe técnica da fiscalização da Prefeitura Municipal do Rio Grande – PMRG.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS: O pagamento das parcelas somente será efetuada mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria de Município de Infraestrutura, sendo que a última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela fiscalização da SMI e posteriormente pela comissão de recebimento.

Parágrafo Único: Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Município do Cassino - SMC.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DAS OBRAS: As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pela GFCCOP – Gerência de Fiscalização, Construção e Conservação de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente, observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do contrato.

Parágrafo Segundo: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pela GFCCOP /SMI, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Quando a contratada entregar a obra para a fiscalização, essa terá três dias úteis para verificação geral da obra, não havendo o recebimento, a própria fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Quarto: A comissão de Recebimento Definitivo da obra terá o prazo máximo de sete dias corridos, a partir da data do termo de recebimento provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado pela SMCP à fiscalização que por sua vez encaminhará à contratada.

Parágrafo Quinto: Não havendo o recebimento pela comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou o definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sétimo: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretaria de Município do Cassino – SMC a qual indicará servidor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- a) Fornecer a sinalização, durante a execução dos serviços, tendo em vista a legislação de trânsito vigente, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente contrato;
- b) Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da SMI, imediatamente após a conclusão dos serviços;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como: iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA;
- d) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;
- e) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos fornecidos pela contratante para execução dos serviços;
- f) fornecer uniformes padronizados;
- g) Providenciar junto a Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade – SMMUA, liberação para alteração do tráfego quando necessário;
- h) Refazer todo o serviço mal executado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) Fornecer os equipamentos necessários para a execução dos serviços, equipamentos de proteção individual para a mão de obra empregada que executará os serviços;
- j) Providenciar a sinalização de segurança necessária para a boa execução das obras, tais como: cavaletes, cones, placas indicativas, iluminação, bem como a liberação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Acessibilidade;
- k) A empresa prestadora dos serviços, objeto da presente licitação, pagando-lhes além dos salários, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista decorrentes de vínculo empregatício e todas as suas implicações;
- i) Manter e apresentar para a fiscalização da SMI o diário de obra;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

- m) Todo material necessário à iluminação será de responsabilidade da empresa vencedora, bem como a solicitação de ligação e o desligamento de energia junto à CEEE;
- n) Manter durante toda a vigência do presente termo a regularização apresentada no certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devida finalidade;
- c) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA OBRA: As obras serão realizadas mediante regimento de empreitada global, sendo vedada a subempreitada sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

Parágrafo Primeiro: Quando o recebimento da ordem de execução de início de serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, à fiscalização a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Segundo: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

Parágrafo Terceiro: Na conclusão da obra, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade, em conformidade com o prazo previsto no código civil.

- a) A fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável pelo período de 05(cinco) anos, nos termos do art. 618, do código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 - Secretaria de Município do Cassino
16.04 Fundo Municipal de Gestão Compartilhada do Saneamento Básico
16.04.17 – Saneamento
16.04.17.512 – Saneamento Básico Urbano



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

16.04.17.512.0279 – Pavimentação, Drenagem e Saneamento
16.04.17.512.0279.2645 Manutenção de Drenagem Pluvial
4.4.9.0.51.00.00.00.00 obras e instalações
Rec. 1815 Cód. Red. 2903

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias , a partir da data de expedição da “Ordem e Início de Serviços”, sendo descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na conclusão dos serviços, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado nos serviços de acordo com os prazos previstos na legislação civil, a contar da data do |Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade. A fiscalização dos serviços, ao entregar o termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de |Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO ISSQN : Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA – DA GARANTIA: Por ocasião da assinatura do contrato a Contratada deverá depositar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato junto à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, deste Município, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso da garantia ser realizada em moeda corrente, o valor será depositado em uma conta com rendimentos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de infração contratual ensejada pela contratada, a Garantia descrita nesta cláusula reverterá aos cofres do Município.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 08 de outubro de 2015.

Ana Lilian dos Santos
D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
Contratada

Paulo Rogério Mattos Gomes
Secretário de Município do Cassino

Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMC/GCLC/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

7

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

CONTRATO: 468/15/SMC

EDITAL: Tomada de Preço 010/2015

OBJETO: contratação de empresa para a construção de sistema de drenagem pluvial, em área pública do Município do Rio Grande, nas Ruas Alexandre Ennes e Hornel Nunes Duarte situadas no Balneário Cassino, sob a administração e responsabilidade da Secretária de Município do Cassino, conforme Plantas, Planilhas, Cronograma e Memorial Descritivo, em anexo.

DATA DO INÍCIO: 26 / 10 / 2015.

Ana Lillian Vaz dos Santos
D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
Contratada

[Signature]
Paulo Rogério Mattos Gomes
Secretário de Município do Cassino



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

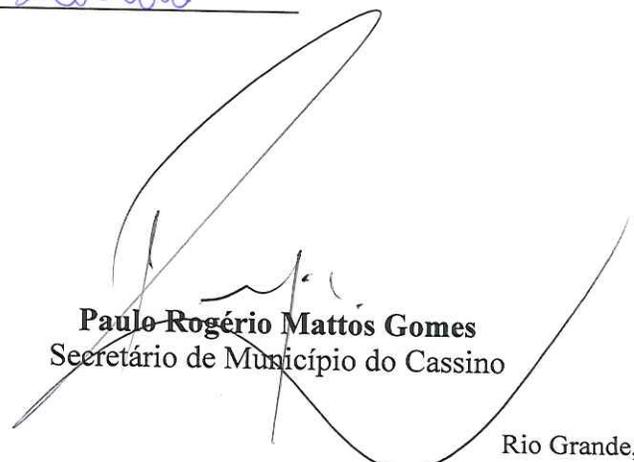
Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).

GILBERTO ANIBIDIAN e
o(a) senhor(a) TATIANE MARQUES.

ciente:


Fiscal do contrato

Tatiane M. da Silva
Fiscal do contrato


Paulo Rogério Mattos Gomes
Secretário de Município do Cassino

Rio Grande, 08 de outubro de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 CAPÃO DO LEÃO - RS

SETTEGA - Serviço Notarial e Registral
 TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS,
 TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Ithur Borges
 Maira Schuch
 Av. Nelson Silveira nº 661
 CAPÃO DO LEÃO - RS
 Fone: (51) 3278-1211

Número nº 6.371/299. - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz DUARTE E PAIVA TERRAPLENAGEM LTDA - ME, na forma abaixo. Saibam

todos quantos esta Procuração Pública virem que, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), neste Tabelionato de Notas de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, compareceu como outorgante a empresa **DUARTE E PAIVA TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.966/0001-41, com sede na Rua Francisco Pires dos Santos nº 65, bairro Jardim América, nesta cidade, neste ato representada por **ALEX FABIANE PIRES DUARTE**, inscrito no CPF sob número 788.737.380-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00468846397, expedida pelo DETRAN/SC em 01/07/2013, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Suiços nº 3100, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville-SC; identificada documentalmente por mim, Maira Lisboa Schuch, Substituta do Tabelião, do que dou fé; e por ela foi dito que nomeia e constitui sua procuradora **ANA LILIAN VAZ DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob número 003.338.040-66, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02552201131, expedida pelo DETRAN/RS em 30/03/2015, brasileira, solteira, maior, assistente administrativo, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias nº 934, casa 4, bairro Fragata, na cidade de Pelotas -RS; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante; podendo para tanto: a) representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. - BANRISUL, Banco Santander, Banespa S/A, Banco ABN AMRO Real S/A; Banco Itaú, Unibanco Holding S/A; Banco Bradesco S/A, Banco Unibanco S/A, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Zona Sul-Sicredi Zona Sul RS.; podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques e cheques especiais dentro do limite de crédito; firmar e rescindir contratos de qualquer natureza, inclusive de empréstimos, de abertura de crédito em conta corrente devedora; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias: b) admitir, demitir e indenizar



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO E
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal

Paulo Rogério Mattos Gomes
Secretário Especial do Cassino - SEC

Autor: Engº Civil Gilberto Arabidian Jr.

Rio Grande, Julho de 2015.



MEMORIAL DESCRITIVO

PARA DRENAGEM:

- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA

O presente Memorial Descritivo refere-se à contratação de mão de obra para execução dos serviços de **drenagem** de vias do Município do Rio Grande:

A drenagem será superficial, através das sarjetas e coletadas por caixas com bocas de lobo e escoada por tubulações até o corpo hídrico receptor, de cada local.

É de responsabilidade da Contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial. Qualquer dúvida deverá ser sanada 48 horas antes da data e hora marcada para abertura da licitação.

Qualquer dúvida após a contratação será feita por escrito, tendo a Prefeitura 15 dias para a resposta.

Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.

É obrigatório ao contratante **manter o Diário de Obras** onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:

- No Diário de obras;
- Tenha aceitação do corpo técnico da Prefeitura;
- Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico,
- Adendo pronto e assinado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- PROJETO:

O projeto apresentado será composto de:

Projeto Geométrico: onde constarão todas as informações necessárias para a perfeita execução das obras.

Projeto de Drenagem: neste projeto são apresentados todos os elementos necessários à perfeita execução das obras de drenagem. Todas as singularidades são identificadas e amarradas ao sistema de coordenadas do projeto geométrico.

- PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do projeto geométrico teve como condicionantes: os levantamentos topográficos fornecidos pela equipe técnica de topografia da FURG; os gabaritos contidos no Plano Diretor Participativo do Município do Rio Grande, bem como as soleiras e testadas dos prédios existentes nos logradouros em estudo.

1- SERVICOS INICIAIS

1.1 - Instalações Provisórias

Deverá ter no canteiro de obras, um container, ou similar, que servirá como galpões, depósitos e barracões necessários à obra, o mesmo será apoiado sobre rodas, o qual se deslocará ao longo da obra, devendo os mesmos ser aprovados pela fiscalização. Não será permitido à interrupção de calçadas.

As Instalações Provisórias deverão obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

Serão de responsabilidade da Construtora Vencedora da Licitação as despesas para manutenção de suas instalações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1.2 - Instalação Provisória de Unidade Sanitária – Locação de Banheiros Químicos

A Instalação Provisória de Unidade Sanitária será obrigatoriamente feita através da colocação de banheiros químicos, não sendo aceito outro tipo de instalação sanitária, dentro do canteiro de obras, com limpeza diária.

A localização destas instalações faz parte do projeto do canteiro de obras e deverá ser aprovada pela fiscalização. Sua manutenção deverá garantir condições de higiene satisfatórias de acordo com as exigências da saúde pública, e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.3 - Aquisição e Colocação de Placa de Obra

A Empresa contratada deverá providenciar uma placa para identificação da obra em execução, com dimensões 2,00m x 1,00m, conforme especificações fornecidas pela fiscalização, bem como deverá ser colocada em local de fácil visibilidade com a anuência da Fiscalização - SEC.

A placa será de chapa galvanizada, fixada em quadro de madeira de eucalipto com espessura de 5x7cm, devidamente imunizada de acordo com especificações da fiscalização.

Todo e qualquer incidente que ocorrerem com a placa, tipo depredação, destruição ou furto a mesma deverá ser reposta, no prazo máximo de 5 dias úteis, as custas da contratada que é a responsável pela integridade da mesma do início até a entrega definitiva da obra.

No orçamento está computado no item Placa de obra todo o material necessário para sua confecção (pintura), fixação e manutenção.

1.4 - Entrada Provisória de Energia

A entrada Provisória de Energia Elétrica para o canteiro de obras deverá atender às exigências da concessionária local, estar de acordo com o RIC da CEEE, sendo a Empresa contratada responsável junto a CEEE, bem como, os custos da instalação e o consumo mensal de energia até a entrega definitiva da obra.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1.5 - Sinalização de Segurança

A sinalização das obras será de inteira responsabilidade da empresa executora, devendo seguir as recomendações da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade - SMMUA, perante liberação desta e mais da fiscalização. Deverão ser utilizados na sinalização, cavaletes, placas de alerta, telas, iluminação vertical noturna, devendo sempre garantir a integridade da obra e dos cidadãos (ver anexo E).

As placas de sinalização poderão ser reaproveitadas desde que estejam em perfeito estado, caso a fiscalização da obra exija a sua substituição, a mesma deverá ser repostas no prazo máximo de 2 dias corridos.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes de ligação e desligamento de energia elétrica junto a CEEE.

A escavação deverá ser executada observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres. Deverão ser tomadas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer durante a execução do serviço, devido à falta ou deficiência de sinalização e proteção.

Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros locais de aglomeração de pessoas. Deverão ser previstos passadiços para veículos, nos locais em que não houver bloqueio de trânsito e nas saídas das garagens. A sinalização e proteção das escavações deverão ser executadas de acordo com as posturas municipais e exigências de órgãos públicos, locais ou concessionárias de serviços. A proteção e a segurança das obras são indispensáveis para o andamento destas, ficando a fiscalização autorizada à total paralisação da obra, em caso de descumprimento deste.

Deverá ser colocado ao longo da obra pontos de iluminação dispostos no máximo a cada 10m.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1.6 - Locação da Obra:-

A obra será locada com todo o rigor, com instrumentos de acordo com a Planta de Localização e dos perfis Longitudinal e Transversal de cada Via. A Contratada procederá à aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações de projeto.

Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Comissão de Fiscalização, a quem competirá juntamente com o Projetista deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada fará comunicação, por escrito no Diário de Obras, à Comissão de Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

Local: Conforme indicado na planta de Localização.

A Medição será por metro quadrado (m²) da pista de rolamento, considerando a locação de todos os pontos do logradouro necessários a infraestrutura (pavimentação-drenagem-passeio,etc...).

- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Os funcionários deverão usar EPI fornecido pela Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos cortes ou aterros.

Quando o material do reaterro não for aprovado pela SMI o aterro deverá ser feito com areia fina compactado manualmente. Com todos os custos de compra, transporte e armazenamento ficando a cargo da contratada.

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelos projetos, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações e bom acabamento da superfície. Qualquer sedimento futuro deverá ser refeito sem qualquer ônus para prefeitura.

O aterro e o reaterro deverão ser executados nas valas que foram abertas para a recuperação das tubulações, e deverão preceder da seguinte maneira: em camadas sucessivas de no máximo 30 cm compactada com placa ou rolo vibratório, garantindo a perfeita estabilidade do solo.

A compactação poderá ser mecânica ou hidráulica (com água do lençol freático), ou uma combinação de ambos os métodos, a critério da Fiscalização. Deverá ser dada especial atenção ao método e à energia de compactação a ser empregada caso exista alguma estrutura sob o aterro, visando não danificá-la.

Tratando-se de reaterro de tubulações, os tubos deverão estar lastreados e travados de modo a impedir seu deslocamento durante a operação, e suas laterais deverão ser devidamente compactadas com a placa vibratória de pequeno porte. De maneira a executar a devida compactação nas laterais dos tubos firmando para que o mesmo possa levar esforços e não o leve a sofrer achatamento prejudicando-o na sua funcionalidade e vida útil.

Os materiais deverão ser selecionados nos cortes ou nos empréstimos, dentre os de 1ª, 2ª e, eventualmente, de 3ª categoria, atendendo à finalidade e à destinação prévia, indicadas em projeto.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas, diatomáceas, tocos ou raízes. Turfas e argilas orgânicas não deverão ser utilizadas. Quando o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

material do local não for adequado ao aterro deverá ser utilizado areia fina, não sendo permitido outro material.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte ($ISC < 2\%$) e expansão maior do que 4%, salvo indicações contrárias previstas no projeto. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3 % de tolerância, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95 % da massa específica aparente máxima seca (Ensaio de Proctor Normal).

Para as camadas finais a massa específica aparente seca deverá corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca (Ensaio de Proctor Normal).

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

O controle será efetuado por nivelamento do eixo e O acabamento, quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes, será verificado pela Fiscalização, de acordo com o projeto.

O Material de empréstimo para o reaterro deverá ser areia fina de jazida Licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

2.3. – Remoção de Material Escavado

Todo o material restante da escavação e reaterro das valas serão removidos em caminhão basculante ao local a ser definido pela Secretaria de Município de Infraestrutura (SMI).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

2.4. – Canalizações

OS TUBOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA

Tubulações e Galerias

Ficará a cargo da PREFEITURA a compra, a carga e o transporte de todos os tubos necessários para a execução das obras. Todos os tubos serão entregues em perfeitas condições nos locais indicados.

Tubos com Junta Elástica

A Ligação entre as bocas de Lobo serão feitas através de tubos de concreto armado com junta elástica. Nos Projetos executivos todos os tubos, independente de estarem identificados, como PA-2 ou PS-2 serão de concreto armado do tipo ponta e bolsa com junta elástica. Com diâmetro, inclinação e sentido de escoamento, conforme as especificações em projeto. Os tubos para execução das obras terão que ter os requisitos e métodos de ensaio da ABNT 8890/2007.

O construtor deve manter a frente dos trabalhos um profissional legalmente habilitado que será seu preposto na execução do contrato firmado com a Administração Contratante. A demarcação e o acompanhamento dos serviços a executar devem ser efetuados por equipe de topografia. O construtor não poderá executar qualquer serviço que não seja projetado, especificado, orçado e autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma. O construtor deverá manter no escritório da obra as plantas, perfis e especificações de projeto para consulta de seu preposto e da Fiscalização. As frentes de trabalho devem ser programadas de comum acordo com a entidade a quem cabe a autorização para a abertura de valas e remanejamento de tráfego.

As dimensões da vala deverão favorecer a facilidade de acesso de pessoal e equipamentos usados na compactação do fundo e no assentamento dos tubos. A vala deverá



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ser estável e o leito de apoio dos tubos deverá ser uniforme. Nos pontos de acoplamento entre dois tubos, deverão ser executados nichos no terreno para o alojamento das bolsas.

O assentamento da tubulação e conexões deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com as bolsas voltadas para montante, com acompanhamento rigoroso das coordenadas de implantação com o uso de gabaritos, linhas e réguas, feito por uma equipe reconhecidamente experiente nessa atividade e com o acompanhamento constante da Fiscalização.

A carga, o transporte e a descarga do material devem ser feitos rigorosamente de acordo com as recomendações do fabricante no que se refere ao empilhamento máximo, ao manuseio e à exposição a agentes corrosivos ou ambientes e condições atmosféricas inadequadas.

O transporte dos tubos deve ser feito com todo o cuidado, de forma a não provocar avarias nos mesmos. Deve-se evitar, particularmente:

- Manuseio violento;
- Colocação dos tubos em balanço;
- Contato dos tubos com peças metálicas salientes, durante o transporte.

Na descarga, deve-se evitar amontoá-los sem critério, uns sobre os outros. No manuseio, para evitar avarias, deve-se carregar os tubos e nunca arrastá-los sobre o solo ou contra objetos duros. Na estocagem, deve-se procurar uma área próxima do ponto de utilização, coberta e plana.

Cuidados básicos devem ser tomados no manuseio, transporte e armazenamento dos tubos, como os relacionados a seguir:

- O local para estocagem deve ser plano, com declividade mínima, limpo, livre de pedras ou objetos salientes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

•A manipulação e o apoio dos tubos deverão ser executados de forma que as tensões produzidas nestas operações não excedam 35% da resistência característica do concreto, nem a 50% da tensão máxima correspondente à carga de ruptura.

• Os tubos deverão permanecer devidamente umedecidos e protegidos do sol e da ação do vento.

•Deverão ser descarregados nas proximidades do local de aplicação, de forma que possam ser transladados com facilidade para onde serão instalados. No ato do descarregamento, devem ser manipulados com acessórios adequados, tais como cabos de aço ou cintas de nylon apropriadas para içamento de cargas.



Figura 9. Descarregamento dos tubos

•Anéis de borracha para juntas elásticas devem ser estocados em suas embalagens originais, ao abrigo do calor, raios solares, óleos e graxas.

Cuidados especiais também deverão ser tomados com as extremidades das conexões (ponta, bolsa etc.) contra possíveis danos na utilização de cabos quando do seu manuseio. O greide do coletor poderá ser obtido por meio de régua niveladas com a declividade do projeto (visores) que devem ser colocadas nos pontos de locação do centro dos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PV's e em pontos intermediários do trecho, distanciados de acordo com o método de assentamento a empregar, ou seja:

- De cruzeta - máximo de 30m;
- De gabarito - máximo de 10m

Alinhando-se entre duas réguas consecutivas a cruzeta ou o gabarito, respectivamente por visada a olho ou por meio de fio de náilon ou arame recozido fortemente estirado, obtém-se as cotas intermediárias para o assentamento da tubulação. O alinhamento do coletor será dado por fio de náilon estirado entre dois visores consecutivos, a fio de prumo. As réguas, cruzetas e gabaritos devem ser de madeira de boa qualidade e devem apresentar perfurações a fim de resguardar de empenos, devidos à influência do tempo. As réguas e a cabeça da cruzeta ou do gabarito devem ser pintadas com cores vivas e que apresentem contraste uma com as outras, a fim de facilitar a determinação da linha de visada. Quando a declividade for inferior a 0,001 m/m, ou quando se desejar maior precisão no assentamento, o greide deve ser determinado por meio de instrumento topográfico ou aparelho emissor de raio laser, desde que o levantamento topográfico inicial tenha sido feito com precisão igual ou maior.

As juntas e as bolsas a serem acopladas deverão ser limpas utilizando-se escovas e ferramentas leves. Deve-se verificar se a ponta e a bolsa dos tubos sofreram algum dano que possa afetar a estanqueidade da rede. No assentamento dos tubos serão utilizados dois tipos de equipamentos, sendo um de içamento e outro de tração, do tipo tirfor ou talha manual. O equipamento de içamento deslocará o tubo até sua posição e auxiliará no acoplamento. Para a montagem, deve-se sempre deixar a bolsa fixa, movimentando-se apenas a ponta para o interior da mesma. O equipamento de içamento deverá manter a ponta do tubo a ser acoplado suspenso na altura exata do encaixe. O alinhamento lateral deverá ser efetuado através de alavancas. Os anéis de borracha deverão ser colocados de acordo com as seguintes orientações:

Procurar estirar o anel na circunferência da bolsa de forma que haja uniformidade de tensões em todo o seu contorno (figura 11).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Para o acoplamento, os tubos deverão ser suspensos em através de cabos de aço ou cintas apropriadas para içamento de cargas (figura 13), cuidando-se do seu alinhamento e do contato entre os extremos a acoplar. Durante esta operação, o tubo a ser acoplado não deve estar apoiado no fundo da vala, e sim suspenso (figura 13).

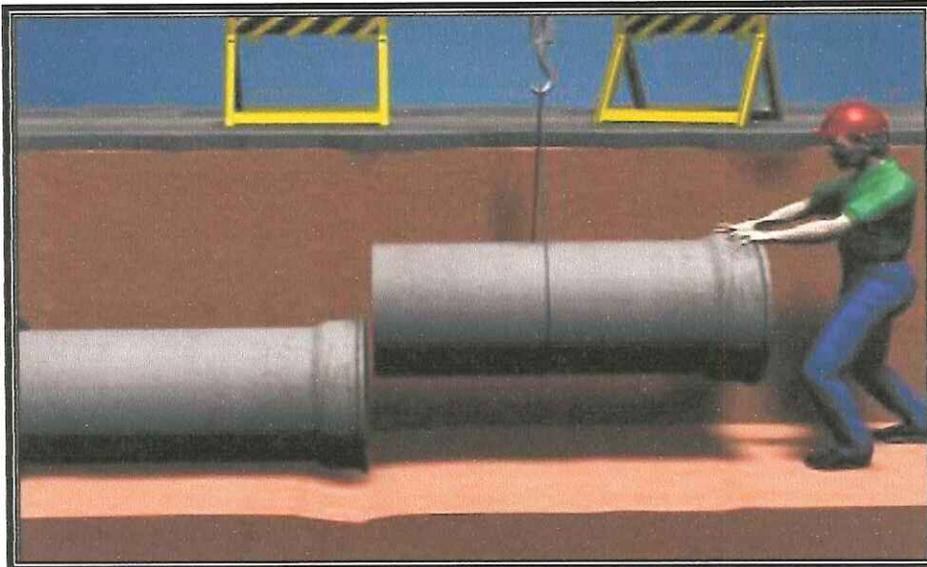


Figura 13– Acoplamento de tubos de concreto

Coloca-se o anel de borracha na posição inicial do tubo a ser acoplado e inicia-se a operação de tracionamento. Introduce-se a ponta do tubo a ser acoplado cerca de 15mm dentro da bolsa do tubo já assentado. Antes do acoplamento definitivo, deve-se verificar se o anel está em contato com a bolsa do tubo em toda a sua circunferência, por igual, tomando-se cuidado para que não ocorra prensagem do mesmo contra o concreto de um lado e, conseqüentemente, folga no lado oposto.

Com o tubo suspenso, alinhado e centralizado, executar-se-á o encaixe do mesmo, utilizando-se tirfor ou talha de corrente em número necessário para que não existam esforços desiguais que possam desalinhá-lo. Para garantir o alinhamento centralizado entre os tubos, pode-se utilizar provisoriamente cunhas, sacos de areia ou outros tipos de calços, que deverão ser retirados após o final do acoplamento, antes do reaterro da vala (figura 14).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

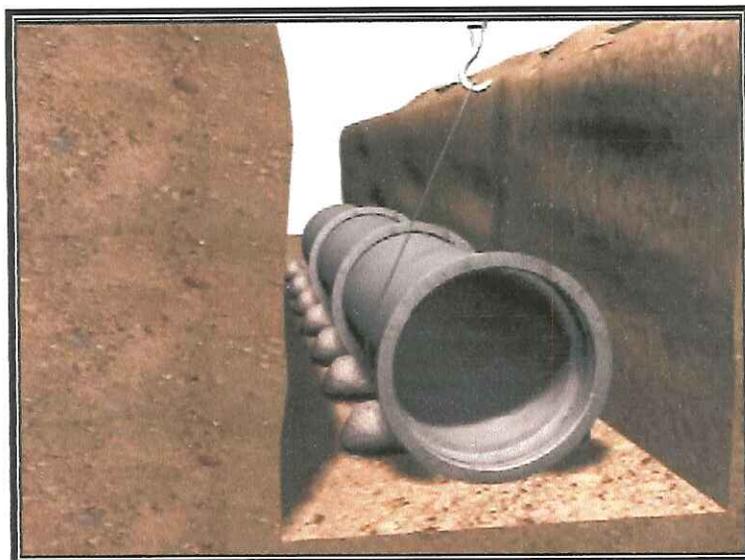


Figura 14– Alinhamento dos tubos com uso de calços

O ponto fixo para o tirfor poderá ser o início da rede ou o interior de um tubo anterior, usando-se uma cruzeta de madeira que garantirá o apoio necessário ao tracionamento. Quando o diâmetro do tubo for pequeno, deve-se usar sempre como ponto fixo o início do trecho (poço de visita), e quando o diâmetro for grande permitindo que se trabalhe dentro do tubo, pode-se usar a cruzeta em um tubo anterior.

No primeiro caso, o macaco tirfor poderá estar em qualquer das duas extremidades que está sendo montada. Coloca-se uma peça de madeira reforçada segurando o cabo de aço na bolsa do tubo a ser acoplado e inicia-se o tracionamento. À medida que se vai efetuando o tracionamento, deve-se verificar constantemente o alinhamento do tubo e a posição do anel de neoprene. O tracionamento deve ser feito até que seja notada uma resistência que não permita mais o movimento, o que indica que os tubos já estão acoplados, pois já houve o contato entre a ponta e a bolsa dos dois tubos. Para tubos com diâmetro inferior a 800 mm, uma única talha tirfor é suficiente para um perfeito acoplamento. A partir deste diâmetro até 1.200mm, duas talhas se fazem necessárias.

Para efeito de aprovação pela Fiscalização, os tubos devem apresentar-se isentos de trincas, fraturas que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

Nos preços propostos pela Contratada para execução das redes de pluvial deverão estar inclusos todos os custos com mão de obra.



2.5. - Caixas de inspeção – Poços de Visita / Caixas com Bocas de Lobo / Alas

POÇOS DE VISITA (PV)

Os Poços de Visita – PV são dispositivos em forma de caixas, construídos em alvenaria de tijolos maciços com tampa e laje de fundo em concreto, ou em sua totalidade constituída de concreto armado, executados ao longo da rede de drenagem, em pontos de interseção de condutores em áreas urbanizadas, com o objetivo de propiciar a manutenção da rede e possibilitar mudanças de diâmetro, de direção e de nível da tubulação. Possuem dimensões variáveis, de acordo com o diâmetro dos tubos da rede coletora e com a profundidade do coletor no local da interseção.

As etapas de construção são as seguintes:

Escavação e remoção do material excedente, de forma a comportar a caixa de passagem prevista;

Durante as escavações para a execução das caixas e poços de visita, caso seja encontrado na cota prevista material de baixa capacidade de suporte (argila orgânica etc.), deverá ser feita sua remoção e substituição por material adequado, que será compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura. Essa substituição deverá ser processada até uma profundidade a ser definida pela Fiscalização;

Regularização do fundo da cava e lançamento de lastro de pedra brita, com 10 cm de espessura.

Execução de base de concreto simples com 10 cm de espessura; Execução das paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, conectando a caixa à rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejuntamento com a mesma argamassa;

Execução da canaleta interna, cuja largura será igual ao maior diâmetro interno da tubulação que passará pela caixa, com altura equivalente a 3/4 desse diâmetro. As almofadas deverão ter inclinação no sentido das calhas e serão confeccionadas em concreto não estrutural.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

com meio-fio vazado, as especificações do material (concreto) serão as mesmas especificadas para os meios-fios.

As Caixas BL e PV's serão executadas ao longo da rede para possibilitar a limpeza e a manutenção da mesma.

As caixas deverão ser executadas nos pontos indicados nas pranchas, obedecendo as dimensões do projeto e seguindo todas especificações da fiscalização, mantendo os tamanhos adequados ao tipo de tubulação. As dimensões das caixas e poços de visitas constam em tabelas nas pranchas:

O controle da execução da caixa e/ou poços de visita será visual, observando todas as etapas da construção e sua obediência às especificações e detalhes do projeto. As coordenadas de entrada e saída da tubulação serão verificadas topograficamente.

A medição será feita por unidade executada, de acordo com o tipo e dimensões das caixas. O pagamento será feito de acordo com o respectivo item na planilha orçamentária, por unidade medida.

ALAS DE ALVENARIA

São elementos hidráulicos destinados a conduzir as águas pluviais de galerias até o corpo hídrico receptor. O croqui com as dimensões da Ala se encontra na planta em anexo.

Os serviços para execução das alas deste projeto compreendem: a escavação, a seleção do material escavado, a carga, o transporte até os bota-foras, a descarga e espalhamento dos materiais inadequados, e depósito dos materiais ao longo das valas e cavas, a serem reaproveitados para os reaterros das mesmas, bem como o rebaixamento do lençol freático; a execução da regularização do fundo da cava; do lastro de 20 cm de pedra rachão; da base de concreto simples com espessura de 25 cm e resistência mínima de $f_{ck} = 20$ Mpa; da parede de alvenaria (tijolos maciços) com espessura de 25 cm; chapisco de cimento e areia no traço 1:3; e reaterro.

Dependendo da possibilidade de reaproveitamento do material escavado, a fiscalização poderá determinar a remoção, por camadas, sem misturas e deposição em locais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Os materiais a serem utilizados no reaterro serão provenientes das escavações dessas mesmas valas e cavas, exceto quando esses materiais apresentarem-se saturados, possuírem baixo poder de suporte ou quando forem constituídos de materiais duros, que possam afetar as estruturas, a critério da fiscalização. No caso de faltarem materiais para o reaterro, estes deverão ser trazidos de locais indicados ou aprovados pelos órgãos ambientais competentes e fiscalização. O reaterro deverá ser executado em camadas não superiores a 20 cm quando compactadas mecanicamente e de 15 cm quando compactadas manualmente. Os espaços compreendidos entre as paredes das valas e cavas e as superfícies das estruturas até 30 cm acima destas, serão preenchidas com materiais selecionados, isentos de corpos estranhos, como pedras, torrões, materiais duros, etc..., e adequadamente apiloados manualmente em camadas não superiores a 15 cm de cada vez.

2.6 - Rebaixamento do Lençol Freático

Quando as escavações atingem o nível das águas subterrâneas e há o afloramento das mesmas, torna-se necessária a drenagem ou o rebaixamento do lençol freático com o uso de bombas, para manter a cava ou vala seca, propiciando melhores condições de assentamento dos tubos e conexões, e evitar a instabilidade do solo com umedecimento saturado e o consequente desmoronamento dos taludes das valas, que inviabiliza a trabalhabilidade no trecho.

REBAIXAMENTO COM PONTEIRAS FILTRANTES A VÁCUO

Consiste na utilização de ponteiras filtrantes metálicas fincadas no solo ao longo da vala ou cava, interligadas por condutos especiais que as conectam a um conjunto de bombeamento a vácuo que suga e expurga as águas subterrâneas de forma contínua.

O conjunto de bombeamento, a profundidade e o espaçamento das ponteiras filtrantes, a cota do coletor e o número de estágios são as variáveis definidas através da vazão de esgotamento requerida. O dimensionamento do conjunto de rebaixamento definirá essas variáveis, e deverá ser submetido à apreciação da Fiscalização, que poderá exigir modificações que assegurem um rendimento adequado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O dimensionamento do conjunto de rebaixamento, bem como sua operação, serão atribuições da Contratada, embora a Fiscalização possa exigir modificações que assegurem um funcionamento mais racional e eficaz do sistema. Quaisquer danos causados pelo mau funcionamento do sistema em estruturas adjacentes às valas ou cavas serão debitados à Contratada, sejam devidos ao sub-dimensionamento, sejam devidos a interrupções causadas pela falta de energia elétrica.

A adoção do sistema de rebaixamento do lençol freático com instalação montada dentro da escavação somente será permitida se este não interferir nos trabalhos de execução das obras nem prejudicar os serviços de reaterro. Este sistema de rebaixamento deve ser executado de maneira a poder funcionar com total eficiência até a conclusão das obras e reaterro acima da cota prevista.

No caso de aplicação de rebaixamento do lençol freático por sistema de ponteiros a vácuo, a escavação abaixo do nível original do lençol só poderá ser executada após a comprovação do perfeito funcionamento e rendimento do sistema através de indicadores de nível.

A água retirada deverá ser encaminhada às galerias de águas pluviais, ou valas mais próximas, por meio de calhas ou condutores, a fim de evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho.

A capacidade instalada de esgotamento dos equipamentos colocados na obra pela Contratada deverá ser superior em 25% (vinte e cinco por cento) às necessidades das obras executadas simultaneamente, ou seja, será exigida da Contratada uma reserva de equipamentos para esgotamento correspondente a 25% do total de equipamentos que estejam sendo utilizados simultaneamente. Por exemplo, se a Contratada dispuser de conjuntos de rebaixamento suficientes para atacar 5 frentes de serviço no total, somente 4 dessas frentes poderão ser atacadas simultaneamente, ficando o 5º conjunto como reserva.

A Contratada tem obrigação de prever e evitar irregularidades das operações de rebaixamento, controlando continuamente o respectivo equipamento em horas diurnas e noturnas nos dias úteis, domingos e feriados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Nos canteiros de serviços deverão existir geradores aptos a compensar a falta ou insuficiência eventuais de energia elétrica.

A abertura das malhas das ponteiras filtrantes deverá satisfazer aos critérios de filtros de Terzaghi, devendo evitar o carregamento de partículas finas de solo e impedir, assim, eventuais recalques de terrenos vizinhos.

Para evitar o deslocamento dos tubos pela subpressão das águas subterrâneas, as instalações de rebaixamento do nível destas somente poderão ser desligadas após o completo reaterro das valas.

O bombeamento e o rebaixamento do lençol freático devem ser iniciados antes do horário normal de trabalho, de maneira que as valas estejam esgotadas ao começar o expediente. Quando necessário deverá ser executado o esgotamento durante a noite.

Nos sistemas de rebaixamento com ponteiras a vácuo, a quantidade medida será resultado do produto das horas de funcionamento do conjunto, pela extensão do trecho onde foram colocadas as ponteiras filtrantes.

O pagamento será feito pelo comprimento final de vala criada e devidamente esgotada, de acordo com o estabelecido em contrato, pela quantidade apurada em medição e efetivamente executada, de acordo com os critérios de medição definidos.

Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas e custos inerentes aos serviços, como materiais, mão de obra e encargos, tributos, energia elétrica, máquinas, ferramentas e equipamentos.

O esgotamento de valas será feito com duas ponteiras a cada metro de vala uma em cada lado desta, estando em funcionamento 24hrs por dia.

3. - LIMPEZA DA OBRA

A limpeza do canteiro de obra deverá ser feito logo após o término de cada etapa (trecho) concluída, evitando o acúmulo desnecessário de entulho no local da obra, a fiscalização dará o destino para esse material (local apropriado).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

A instalação de sinalização diurna e noturna completas nos locais sob intervenção, garantindo a perfeita orientação e segurança do tráfego de veículos e pedestres, de acordo com as normas do DENATRAN.

A executante deverá exercer o máximo cuidado em evitar perdas ou danos nos materiais, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos mesmos sem ônus a Contratante.

Independente de estarem previstos neste memorial, qualquer danos causados a Terceiros ou a Prefeitura Municipal do Rio Grande direta ou indiretamente deverão ser reparadas convenientemente e imediatamente pela contratada, sem direito de compensações em serviço ou a qualquer outra situação.

Os desvios de tráfego e acesso aos moradores, no local de execução das obras, deverão ser executados e mantidos pela empreiteira, conforme normas de trânsito vigentes.

A empresa contratada pela PMRG para execução dos serviços deverá realizar os ensaios tecnológicos que se fizerem necessários para manter a integridade dos materiais e serviços objeto deste, sem causar ônus para a Contratante.

Toda e qualquer alteração nos serviços contratados oriundos deste memorial, somente poderão ser modificados mediante prévia e expressa autorização do projetista, constante em Diário de Obras e através de Termo Aditivo.

A aceitação do projeto por parte da firma empreiteira significa concordância com tudo que nele conste, e, portanto, a responsabilidade por tudo de imprevisto que durante os serviços venham a surgir, não sendo repassado nenhum ônus para a PMRG.

Rio Grande, JULHO de 2015.


Eng. Civil Gilberto Arabidian Jr.
CREA/RS – 159.864

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!
Rio Grande – RS



Capão do Leão, 01 de outubro de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RIO GRANDE/RS

Ref.: Tomada de Preço N° 010/2015

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: DP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA -ME ✓
CNPJ: 18.080.966/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254.516.440
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PIRES DOS SANTOS N° 65 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA
CEP: 96160-000
CIDADE/ESTADO: CAPÃO DO LEÃO/RS
TELEFONE/FAX: (53)-3275-2187 9996-0405
E-MAIL: adm1@dpinfraestrutura.com.br
DADOS BANCARIOS: AG:0663 N° CONTA: 68.909-2 BANCO SICREDI ✓

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para a construção de sistema de drenagem pluvial, em área pública do Município do Rio Grande, no Balneário Cassino, sob a administração e responsabilidade da Secretaria de Município do Cassino, conforme Plantas, Planilhas, Cronograma e Memorial Descritivo, em anexo.

Prezados senhores,

Apresentamos através desta, Proposta de Preços e Prazos à Prefeitura Municipal de Rio Grande, para a execução de serviços objeto do Edital acima referenciado.

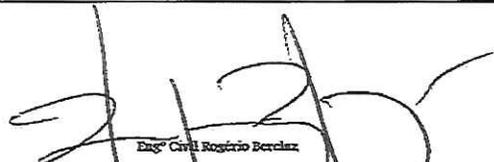
PREÇO GLOBAL

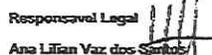
O valor global para execução dos serviços, de acordo com a planilha de orçamento em anexo totaliza **R\$ 289.368,78** (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Valor global da rua Alexandre Hennes: **R\$ 143.115,11** (Cento e quarenta e três mil cento e quinze reais e onze centavos).

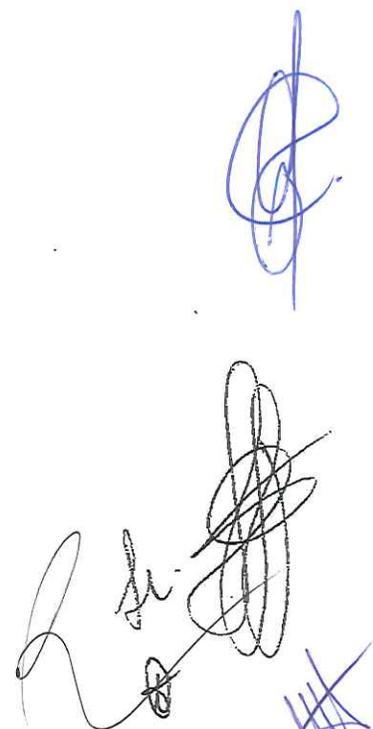
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE							
SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO							
LOCALIZAÇÃO: Rua Homel Nunes Duarte							
Propositor: DP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME				Data: 01/10/2015			
Tomada de Preço nº 10/2015							
PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO c/BDI	PREÇO DO SERVIÇO c/BDI
1.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
1.1	Instalações Provisórias (Container p/ escritório c/ banheiro)	mês	2,00	492,73	25,00%	615,91	1.231,82
1.2	Banheiro Químico (Inst. Provisória Unidade Sanitária - 5 m²)	pl	2,00	750,00	25,00%	937,50	1.875,00
1.3	Aquisição e assentamento de placa de obra	m²	3,00	262,79	25,00%	328,49	985,47
1.4	Entrada Provisória de Energia	pl	1,00	1.192,50	25,00%	1.490,63	1.490,63
1.5	Sinalização de segurança	m	500,00	1,74	25,00%	2,18	1.090,00
1.6	Locação de obra (Pavimentação, drenagem e passeio)	m²	531,00	0,50	25,00%	0,63	334,53
Total de Instalações Provisórias							7.007,45
2.0	DRENAGEM						
2.1	Movimentação de terra						
2.1.1	Escavação mecânica de Valas	m³	823,38	6,29	25,00%	7,86	6.471,77
2.2	Escoramento						
2.2.1	Escoramento Metálico de Valas	m²	31,40	44,21	25,00%	55,26	1.735,16
2.3	Reaterro e Aterro						
2.3.1	Reaterro compactado com material local	m²	625,20	8,17	25,00%	10,21	6.383,29
2.3.2	Reaterro Mecânico com material importado	m²	250,08	59,85	25,00%	74,81	18.708,48
2.4	Remoção do Material Escavado						
2.4.1	Remoção de material escavado - Transporte 1 km	m³	198,18	5,10	25,00%	6,38	1.264,39
2.5	Remoção de galerias						
2.5.1	Remoção de tubulação existente de 40 a 60 cm	m	15,00	52,95	25,00%	66,19	992,85
2.6	Canalizações						
2.6.1	Assentamento tubo Ø 400 mm PA - 2 / PBJE	m	374,00	29,55	25,00%	36,94	13.815,56
2.6.2	Assentamento tubo Ø 600 mm PA - 2 / PBJE	m	157,00	45,55	25,00%	56,94	8.939,58
2.7	Postos de visita e Caixa de boca de lobo/valas						
2.7.1	Caixa Tipo Boca de Lobo- BL-1	un	28,00	1.167,68	25,00%	1.459,60	42.328,40
2.7.2	Caixa Tipo Boca de Lobo- BL-2	un	7,00	1.445,48	25,00%	1.806,85	12.647,95
2.7.3	Recuperação de Poço de Visita/Caixa com Boca de Lobo	un	2,00	445,38	25,00%	556,73	1.113,46
2.7.4	Ala de Concreto	un	2,00	2.138,36	25,00%	2.672,95	5.345,90
2.8	Rebaixamento do Lençol Freático						
2.8.1	Rebaixam. do lençol frea. p/ execução de BI e PV	un	40,00	36,02	25,00%	45,03	1.801,20
2.8.2	Rebaixamento do lençol freático p/ tubulação	m	531,00	22,97	25,00%	28,71	15.245,01
Total da drenagem							136.793,00
3.0	LIMPEZA DA OBRA						
3.1	Limpeza geral da obra	m²	1.062,00	1,85	25,00%	2,31	2.453,22
Total de Limpeza da Obra							2.453,22
VALOR TOTAL R\$							146.253,67

Cálculo do BDI utilizado no orçamento	
1- Garantia	0,38%
2- Riscos	1,43%
3- Despesas Financeiras	1,05%
4- Administração Central	7,03%
5- Lucro	8,06%
6- Tributos	7,05%
Total	25,00%


 Eng.º Civil Rogério Barcelos
 CREA/RS 36650


 Responsável Legal
 Ana Lillian Vaz dos Santos
 CPF: 003.338.040-66

18.080.966/0001-41
D.P. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - ME
RUA FRANCISCO PIRES DOS SANTOS, 65
JARDIM AMÉRICA - CEP 96160-900
CAPÃO DO LEÃO - RS





Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO
LOCALIZAÇÃO: Rua Homel Nunes Duarte

Proponente: DP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

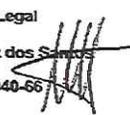
Tomada de Preço nº 10/2015

Data: 01/10/2015

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	VALOR R\$	PERIODO					
		MES 1		MES 2			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	7.007,45	100,00%	7.007,45			4,79%	7.007,45
DRENAGEM	136.793,00	40,00%	54.717,20	60,00%	82.075,80	93,53%	136.793,00
LIMPEZA DA OBRA	2.453,22	15,00%	367,98	85,00%	2.085,24	1,68%	2.453,22
TOTAL	R\$ 146.253,67		R\$ 62.092,63		R\$ 84.161,04	100,00%	R\$ 146.253,67


Engº Civil Rogério Berclan
CREA/RS 36650

Responsavel Legal
Ana Lilian Vaz dos Santos
CPF-003.338.040-66


18.080.966/0001-41
D.P. INFRAESTRUTURA E
PAVIMENTAÇÃO LTDA. - ME
RUA FRANCISCO PIRES DOS SANTOS, 65
JARDIM AMÉRICA - CEP 96160-000
CAPÃO DO LEÃO - RS



